



A inovação ao serviço do emprego : As empresas partilhadas

8 e 9 de Setembro de 2008

O que é uma empresa partilhada ?

Uma empresa partilhada é uma empresa que acolhe empresários-assalariados que desenvolvem as suas actividades, com vista a testá-las e a desenvolvê-las individualmente no seio daquela. A empresa partilhada propõe-lhes, para o desenvolvimento da sua actividade económica, um quadro colectivo que pode ser uma alternativa à criação de uma empresa clássica.

A empresa partilhada oferece-lhes imediatamente um acompanhamento que visa lançar a sua actividade económica sob a sua própria marca e testar a viabilidade dos seus projectos, sem os riscos inerentes à constituição de uma empresa juridicamente autónoma, nem a perda de direitos sociais.

Cada empresário é economicamente o seu próprio patrão mas sob o estatuto de assalariado da empresa (o salário é calculado em função do volume de negócios que realiza). As empresas partilhadas distinguem-se, por outro lado, pelo seu carácter de mutualização jurídica, contabilística e administrativa. Cada empresário-assalariado contribui para este funcionamento através de uma participação de 10% do seu volume de negócios.

Face ao isolamento de cada um, a empresa partilhada facilita os momentos de encontro, a partir de ateliers temáticos, de seminários ou de diferentes eventos que permitem a cada um tomar parte numa cooperação e numa solidariedade que fomenta a luta contra esse isolamento.

O que é um empresário assalariado ?

São promotores de projectos que são, antes de mais nada, empresários que assumem o risco de criar e desenvolver as suas actividades com total autonomia (na verdadeira acepção do termo : cada actividade tem a sua própria contabilidade e tesouraria claramente identificadas) mas que são, igualmente, assalariados, estatuto que lhes permite, em caso de não viabilidade do projecto, evitar a cessação de pagamentos e a (re)constituição dos seus direitos.

Existe um estatuto jurídico de empresário-assalariado ? Se não, qual é o estatuto do indivíduo ?

Actualmente, o estatuto do empresário é o de **assalariado**, mas com responsabilidades empresariais em matéria de gestão de clientes, de prospecção, de estratégia de comunicação, etc. A sua autonomia torna-os verdadeiros **empresários**, independentes da empresa colectiva. Daí a denominação de **empresários-assalariados**.

Em matéria de regulamentação, sendo o criador um assalariado clássico, beneficia das regulamentação do Direito do Trabalho.

Quem é juridicamente responsável pela empresa ?

No caso da empresa partilhada « Energies Alternatives », que agrupa 353 empresários-assalariados, é o gerente (Nabil M'Rad) que assume a responsabilidade jurídica da estrutura e do conjunto dos assalariados (permanentes e empresários).

Um trabalhador assalariado.

Um trabalhador assalariado.

Um trabalhador assalariado.

Um trabalhador assalariado.

Como faço (as etapas da minha admissão como assalariado)

Qualquer pessoa que tenha um projecto pode vir a ser acolhida no seio de uma empresa partilhada, na condição de conduzir e desenvolver a sua actividade e de que ela possa ser assegurada (Responsabilidade Civil e Profissional). Beneficia imediatamente de um acompanhamento, co-financiado por vários parceiros públicos ou provenientes da economia social, que visa dar o arranque à sua actividade económica. Desde a sua primeira facturação, o empresá-rio assina, com a empresa partilhada, um Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado e começa a receber o seu salário no seio da empresa, graças ao seu próprio volume de negócios.

Um trabalhador assalariado.

O acompanhamento visa desenvolver progressivamente a actividade (e portanto o retorno proveniente desta activida-de), até se alcançar um salário estável e considerável.

Como posso sair ?

A fase de **SAÍDA** oferece várias possibiloidades aos criadores :

- Tornar-se assalariado-associado ;
- Criar sozinho a sua própria empresa, qualquer que seja o estatuto (SARL, profissão liberal, artesão,...) : neste caso, o criador é acompanhado, para esta tarefa, por uma estrutura de acompanhamento pós-criação, fazendo parte da rede local de acompanhamento à criação ;
- Criar com outros em cooperativa. Neste caso, o criador é acompanhado não apenas na fase de criação mas tam-bém nos 2 anos seguintes (em média).
- Voltar-se para um emprego viável e duradouro (com efeito, o teste do projecto no seio da empresa partilhada pode permitir que a pessoa acompanhada se repositcione no mercado de trabalho, por exemplo, sendo contratada por um dos seus clientes) ;
- Para além disso, em caso de « abandono » do projecto, este não é considerado como um insucesso mas antes como um projecto « não viável ». O teste permite que o criador do projecto se despeça de um « desejo » de criar : ele poderá, com efeito, dar-se conta de que não tinha perfil de empresário, de que o seu projecto não era para ele ou não se adaptava ao contexto (regional ou cultural, sazonal,...) e de que, se não fosse esta experiência, teria vivido a sua vida profissional com a ideia de que « poderia ter feito outra coisa »...

Quais são as vantagens do sistema ?

Acolhimento administrativo e de gestão

Estabelecimento de orçamento e de facturas,

Declarações fiscais e sociais

Produção de uma conta de resultados e de um acompanhamento de tesouraria mensal

Um trabalhador assalariado.

Acompanhamento individualizado

Análise mensal da actividade

Análise das encomendas

Seguimento das encomendas

Redefinição eventual das estratégias

Fixação dos objectivos

Um trabalhador assalariado.

Colocação em rede

A vida da empresa partilhada reside nos intercâmbios, a partilha de informação e de experiências entre os empresá-rios-assalariados, por via das reuniões mensais, dos ateliers temáticos e dos seminários trimestrais.

Quais são os meus direitos e deveres ?

Cada empresário-assalariado contribui para as despesas de funcionamento da empresa partilhada com uma per-centagem da sua facturação (10%). Os resultados individuais consolidam o colectivo ; em troca, o resultado colectivo dinamiza os individuais.

Para todos os que se encontram no seio de uma empresa partilhada, trata-se de criar colectivamente a segurança (económica, humana, social, financeira,...) e os direitos (representação do pessoal, protecção social,...), partilhando o quadro empresarial e mutualizando as competências.

Como nos poderemos proteger do informal ?

É celebrado um contrato moral a partir da integração na empresa partilhada. São igualmente postos em prática

instrumentos de controlo e de acompanhamento de gestão e em caso de ruptura deste contrato moral, o indivíduo é despedido logo. Geralmente, as pessoas que integram a empresa partilhada, mesmo que tenham realizado trabalho informal antes da sua integração, raramente optam por assumir um risco.

Porque é que em Portugal seria preferível optar por este estatuto em vez de continuar a utilizar os meus recibos verdes ? (independente)

Os « recibos verdes » destinam-se aos trabalhadores independentes. Ao abrigo desta modalidade, o trabalhador paga a sua segurança social e os seus impostos. Se não tem trabalho, não tem direito ao subsídio de desemprego. É um sistema muito injusto, pois muitas empresas recrutam os seus colaboradores impondo-lhes esta forma de conytrato. A empresa não paga as contribuições sociais do trabalhador e o trabalhador não é de modo algum um trabalhador independente, uma vez que tem de respeitar os horários, o local de trabalho e tem de trabalhar sob as ordens de um superior. Actualmente, contam-se em Portugal 1 186 000 trabalhadores independentes.

No seio de uma empresa partilhada, cada um é o seu próprio patrão, fixa os seus objectivos, o seu método, os seus horários.

A pessoa posiciona-se no centro do sistema, é responsável e autónoma. Desconta para a segurança social e tem direito às indemnizações. Não se encontra numa situação de precariedade.

Um trabalhador assalariado.

O criador é recrutado com um Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.

Actualmente, quantos empresários-assalariados existem em França ?

Existem 60 Coopératives d’Activités et d’Emploi ® (empresas partilhadas) no seio da rede Coopérer pour Entrepren-dre (rede nacional das CAE), que acompanham perto de 4.000 empresários-assalariados.

Como pretendemos implementar o sistema em Portugal ?

Pretendemos criar filiais da empresa partilhada Energies Alternatives (instalada em 8 grandes cidades francesas, nas regiões de Provence-Alpes-Côte d’Azur e Languedoc-Roussillon) em 3 territórios portugueses. A Energies Al-ternatives já tem várias filiais : 2 empresas partilhadas específicas para a construção, 1 para serviços às pessoas e 1 generalista em Marrocos e a última na Ilha da Reunião. A Energies Alternatives está a implementar uma empresa partilhada europeia com vários parceiros italianos, gregos, espanhóis, suecos e portugueses.

Um trabalhador assalariado.

Esses territórios portugueses seriam :

Um trabalhador assalariado.

Norte – território industrial pauperizado. Seria desenvolvido um trabalho específico no sector têxtil

Lisboa – território terciário e mais alternativo em termos de bolsa de emprego

Ribatejo – território semi-rural nas proximidades da capital

Um trabalhador assalariado.

Para que uma implementação em Portugal tenha êxito, pretendemos levar a cabo uma démarche de investigação-acção, a fim de adaptar o conceito às realidades portuguesas em matéria jurídica, contabilística, administrativa e cultural. Esta experiência-piloto poderia desenrolar-se ao longo de 3 anos, com uma capitalização dos diferentes resultados, e com a colaboração do Estado português, numa operação de avaliação contínua (se considerarmos a Energies Alternatives actualmente, ao fim de 10 anos : ela auto financia-se em 87%).

Um trabalhador assalariado.

Esta reflexão insere-se no quadro de um programa Leonardo da Vinci, suportado pela Comissão Europeia, levado a cabo pela Energies Alternatives para o período 2008/2009.

Um trabalhador assalariado.

Ao longo de 2 dias de trabalho, reunimo-nos sucessivamente com diferentes grupos representativos de câmaras con-sulares, agentes de desenvlimento de emprego, acompanhantes da criação de empresas, responsáveis territoriais, representantes do Ministério do Trabalho e parlamentares nacionais, etc. Agradecemos a todas estas pessoas pelo interesse e determinação que trouxeram a esta démarche.

Um trabalhador assalariado.

Estamos a prever 3 outras etapas :

a pré-construção deste projecto

os intercâmbios com os parceiros sociais, bem como com os representantes do Estado e da Administração portugue-sa

organização, sob a forma de um seminário, de debates sobre a adaptação e a implemnetação das futuras empresas partilhadas, bem como a prefiguração de um comité de acompanhamento e de um comité de pilotagem.